



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI N. 1.636 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.994

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO SERVIÇO DE ASSISTENCIA A SAUDE, VISANDO ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SAO PAULO,

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no Serviço de Assistência à Saúde, do Município de Palmital, com a finalidade de atender as despesas da referida Autarquia, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) que abaixo se especificam consoante as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica:-

15.82.492.200.1.000- MANUTENCAO DO SETOR		
3111- PESSOAL CIVIL.....	R\$	30.000,00
3113- OBRIGACOES PATRONAIS.....	R\$	3.000,00
3120- MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	30.000,00
3132- OUTROS SERV. E ENCARGOS.....	R\$	50.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

3280- CONTRIB. P/ PASEP.....	R\$	5.000,00
4120- EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....	R\$	40.000,00
TOTAL.....	R\$	160.000,00

Artigo 2o.- O crédito Adicional Especial referendado no artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 13 de setembro de 1.994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 13 de setembro de 1.994.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO